CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM - / / 2024 APROVADO EM - / / 2024 REJEITADO EM - / / 2024 ARQUIVO -	ATA	**PROJETO DE EMENDA nº 1 2024**	**11/03/2024** **Protocolo nº 411 /2024**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O Vereador abaixo assinado vem, por meio deste, apresentar **Emenda à Lei Orgânica Municipal** a fim de acrescentar o inciso XIII ao artigo 58 da Lei Orgânica do Município do Rio Grande.

Art. 58 São direitos dos servidores municipais, além de outros previstos na Constituição Federal, Estadual, nesta Lei Orgânica e nas leis:

XIII – licença menstrual remunerada por até cinco dias às mulheres, a cada mês, em caso de sintomas graves associados ao fluxo menstrual, mediante apresentação de laudo médico.

Rio Grande, 11 de Março de 2024.

RODRIGO MAIO
Vereador - União Brasil

Paulo Roldão
Vereador – Republicanos

Giovani Moralles
Vereador – Patriota

Luciano Figueiredo (Luka)
Vereador – MDB

Professora Diacuiara
Vereadora – MDB

Nilton Machado
Vereador – Republicanos

Miguel Degani
Vereador – Patriota

Júlio César Pereira da Silva
Vereador – MDB

Laura Tais Machado
Vereadora – MDB

Rubilar Tavares (Juquinha)
Vereador – PSB

Fábio Domingues
Vereador – PSD

Sargento Rodrigues
Vereador – Progressistas

Ivair Pereira (Vavá)
Vereador – MDB

Rogério Gomes
Vereador – Cidadania

Jefferson Mendes (Lary)
Vereador – Cidadania

Repolhinho
Vereador – PSDB

Filipe Branco
Vereador – MDB

Rafael Missiunas
Vereador – PT

Professora Denise
Vereadora – PT

Regininha
Vereadora – PT

Rovam Castro
Vereador – PT